COPEL
FL 411
Água Fria - Ba

CONTRATO N° 210 /2024
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.° 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129 /2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA M & A SUPRA COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.900.292.0001-60, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 40, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, n° 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF n° 816.XXX.XXX-15 e RG n° 11.XXX.XXX-77, e sua gestora, Sra. RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA, brasileira, casada, residente na Rua João Anunciação dos Santos n° 110, inscrita no CPF n° 004.XXX.XXX-98 e RG n° 09.XXX.XXX-61, doravante desigando CONTRATANTE e a empresa **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° 10.731.996/0001-69, estabelecida na Rua A, 058, Quadra 01, Lote-023- Cond. Empresarial L. Norte, Bairro- Itinga, Município Lauro de Freitas, CEP:42.700-000,Telefone:71-3288-9086, e-mail: measupra@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr MARCO ANTONIO CRISÓSTOMO PORTELA, Brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG n° 1.XXX.XXX-06 SSP/BA, inscrito no CPF sob n°: 371.XXX.XXX-72, residente Av. Priscila Dutra n° 19/20, Condominio Royal Ville Casa 29, Vilas do Atlântico Lauro de Freitas-BA, celebram o presente Contrato de Fornecimento, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2024, regendo-se pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA

1.2 Este Contrato guarda conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO n° 035/2024 e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2024.

LOTE 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	N° DE REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA/ FABRICANTE

M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Assinado de forma digital por M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169 Dados: 2024.11.22 15:05:54 -03'00'

COPEL
FL 412
Água Fria - Ba

1	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CAPS/COMP	CAPS	6.000	1055303150011	R$ 0,55	R$ 3.300,00	BIOLAB
2	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG CAPS	CAPS	20.000	1055303150052	R$ 1,18	R$ 23.600,00	BIOLAB
3	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	1.500	1055303150011	R$ 2,20	R$ 3.300,00	HIPOLABOR
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	10235088850023	R$ 0,10	R$ 600,00	SANOFI
5	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMP	50.000	1023508850031	R$ 0,12	R$ 6.000,00	SANOFI
6	APRAZOLAN 1 MG	COMP	6.000	1057305510087	R$ 0,10	R$ 600,00	EMS
7	APRAZOLAN 2 MG	COMP	6.000	1057305510176	R$ 0,19	R$ 1.140,00	EMS
8	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	6.000	1023504690013	R$ 0,08	R$ 480,00	ACHÉ
9	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	3.000	1023504690021	R$ 0,15	R$ 450,00	ACHÉ
10	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	10044309480017	R$ 0,76	R$ 4.560,00	PRATI DONADUIZZI
11	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL UND	UND	1.500	1006800850021	R$ 3,70	R$ 5.550,00	UNIÃO QUIMICA
12	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	COMP	50.000	1023505480063	R$ 0,31	R$ 15.500,00	UNIÃO QUIMICA
13	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	1023505480012	R$ 0,24	R$ 3.600,00	TEUTO
14	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	COMP	15.000	1134302030014	R$ 0,37	R$ 5.550,00	HIPOLABOR
15	CITALOPRAM DE 20 MG	COMP	3.000	10573054300016	R$ 0,19	R$ 570,00	PRATI DONADUIZZI
16	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL UND	UND	1.500	1029801890016	R$ 1,54	R$ 2.310,00	GEOLAB
17	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	COMP	40.000	1023511240011	R$ 0,12	R$ 4.800,00	GEOLAB
18	CLONAZEPAN 0.5 MG COMPRIMIDO	COMP	20.000	1832602200010	R$ 0,12	R$ 2.400,00	GEOLAB
19	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG/ML IM/IV	AP	300	1163700780033	R$ 11,00	R$ 3.300,00	UNIÃO QUIMICA
20	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG/ML IM/IV	AP	300	1163700780025	R$ 12,00	R$ 3.600,00	UNIÃO QUIMICA
21	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	COMP	15.000	1049714410010	R$ 0,49	R$ 7.350,00	UNIÃO QUIMICA
22	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	1356906140080	R$ 0,42	R$ 4.200,00	EMS
23	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML SOL IM/IV	AP	300	1029802130090	R$ 12,00	R$ 3.600,00	CRISTALIA
24	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMP	80.000	1029800420075	R$ 0,08	R$ 6.400,00	HIPOLABOR
25	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL	AP	4.000	1029800420156	R$ 1,98	R$ 7.920,00	HIPOLABOR
26	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	COMP	40.000	1049701550048	R$ 0,36	R$ 14.400,00	UNIÃO

M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Assinado de forma digital por M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Dados: 2024.11.22 15:06:22 -03'00'

COPEL
FL 413
Água Fria-BA

							QUIMICA
27	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	1029802260229	R$ 0,42	R$ 1.260,00	SANOFI
28	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO	UND	1500	1029802260131	R$ 2,80	R$ 4.200,00	SANOFI
29	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL UND	AP	1500	1004101810022	R$ 1.98	R$ 2.970,00	UNIÃO QUIMICA
30	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	COMP	4.000	1542302010052	R$ 0,29	R$ 1.160,00	GEOLAB
31	DECANOATO HALOPERIDOL 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL UND	AP	10.000	1123600120037	R$ 3,50	R$ 35.000,00	UNIÃO QUIMICA
32	DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100 MG	COMP	3.000	1057300730070	R$ 0,78	R$ 2.340,00	EMS
33	DIAZEPAM 10 MG - COMPRIMIDO	COMP	30.000	1029800080071	R$ 0,12	R$ 3.600,00	SANTISA
34	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	COMP	12.000	1029800080053	R$ 0,12	R$ 1.440,00	SANTISA
35	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AP	3.000	1029800080142	R$ 1,30	R$ 3.900,00	SANTISA
36	ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJ	AP	200	1163700760016	R$ 7,80	R$1.560,00	BLAU
37	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG – COMPRIMIDO	COMP	15.000	1029800150167	R$ 0,21	R$ 3.150,00	TEUTO
38	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. UND	AP	1.500	1029804460020	R$ 1,84	R$ 2.760,00	HIPOLABOR
39	FENOBARBITAL 100 MG – COMPRIMIDO	COMP	60.000	1037003220081	R$ 0,25	R$ 15.000,00	TEUTO
40	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL. UND	AP	1.000	1029800160102	R$ 2,00	R$ 2.000,00	CRISTALIA
41	FENOBARBITAL 40 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL.	FR	1.200	1029800160030	R$ 1,54	R$ 1.848,00	UNIÃO QUIMICA
42	FENTANILA 0,05 MG/ML, INJETÁVEL 2ML	AP	600	1037005870016	R$ 3,00	R$ 1.800,00	HIPOLABOR
43	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	400	103700630016	R$ 7,00	R$ 2.800,00	HIPOLABOR
44	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	60.000	1103902110035	R$ 0,15	R$ 9.000,00	EMS
45	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	FR	300	1356905980174	R$ 2,84	R$ 852,00	EMS
46	HALOPERIDOL 1MG – COMPRIMIDO	COMP	4.000	1029800200210	R$ 0,26	R$ 1.040,00	JANSSEN
47	HALOPERIDOL 2 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL.	FR	600	1029800200296	R$ 2,15	R$ 1.290,00	UNIÃO QUIMICA
48	HALOPERIDOL 5 MG – COMPRIMIDO	COMP	60.000	1029800200245	R$ 0,23	R$ 13.800,00	UNIÃO QUIMICA
49	HALOPERIDOL 5 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AP	6.000	1029800200318	R$ 0,70	R$ 4.200,00	UNIÃO QUIMICA
50	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AP	3.000	1029800960096	R$ 1,20	R$ 3.600,00	CRISTALIA
51	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG COMPRIMIDO	COMP	6.000	1057306960051	R$ 2,16	R$ 12.960,00	ACHÉ

M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Assinado de forma digital por M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Dados: 2024.11.22 15:06:54 -03'00'

52	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG COMPRIMIDO	COMP	3.000	1057306960027	R$ 1,10	R$ 3.300,00	ACHÉ
53	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG COMPRIMIDO	COMP	1.200	1565101030012	R$ 1,71	R$ 2.052,00	TEUTO
54	LEVOMEPROMAZINA DE 100 MG (APENAS 01 FABRICANTE)	COMP	10.000	1832603160039	R$ 0,44	R$ 4.400,00	HIPOLABOR
55	LEVOMEPROMAZINA DE 25 MG (APENAS 01 FABRICANTE)	COMP	6.000	1835603160012	R$ 0,34	R$ 2.040,00	CRISTALIA
56	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL (APENAS 01 FABRICANTE)	FR	4.000	1832603160020	R$ 1,60	R$ 6.400,00	CRISTALIA
57	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 3 ML	AP	800	1049712220011	R$ 5,74	R$ 4.592,00	HIPOLABOR
58	MISOPROSTOL 200 MCG – COMPRIMIDO VAGINAL	COMP	600	11557004400445	R$ 17,00	R$ 10.200,00	INFAN
59	MORFINA DE 10 MG INJETÁVEL	AP	1.200	1134301630018	R$ 3,94	R$ 4.728,00	HIPOLABOR
60	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG - CÁPSULA. CAPS	COMP	15.000	1235201910013	R$ 0,52	R$ 7.800,00	CELLERA
61	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMP	COMP	10.000	1781708040019	R$ 0,20	R$ 2.000,00	GEOLAB
62	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL (APENAS 01 FABRICANTE)	FR	600	1826603170034	R$ 5,40	R$ 3.240,00	SANOFI
63	PAROXETINA, CLORIDRATO 20 MG CAIXA COM 30 COMP	COMP	2.000	1058306600126	R$ 0,46	R$ 920,00	EMS
64	PETIDINA 50 MG/UL INJETÁVEL	AP	600	1029800340020	R$ 0,28	R$ 168,00	CRISTALIA DESCONTINUADO
65	RISPERIDONA 1MG – COMPRIMIDO	COMP	40.000	1256802910010	R$ 0,21	R$ 8.400,00	PRATI DONADUZZI
66	RISPERIDONA 2MG – COMPRIMIDO	COMP	15.000	1256802910134	R$ 0,17	R$ 2.550,00	PRATI DONADUZZI
67	RISPERIDONA 3 MG – COMPRIMIDO	COMP	40.000	1256802910258	R$ 0,36	R$ 14.400,00	PRATI DONADUZZI
68	RISPERIDONA DE 1 MG SOLUÇÃO ORAL	FR	2.000	1123600310133	R$ 3,70	R$ 7.400,00	PRATI DONADUZZI
69	SERTRALINA 25 MG - COMPRIMIDO	COMP	30.000	1004307440141	R$ 0,24	R$ 7.200,00	EUROFARMA
70	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDO	COMP	30.000	1558404120041	R$ 0,24	R$ 7.200,00	EMS
71	TIORIDAZINA 50 MG – COMPRIMIDO	COMP	6.000	1049712300031	R$ 0,90	R$ 5.400,00	UNIÃO QUIMICA
72	TRAMADOL DE 2 ML INJETÁVEL	AP	2.000	1004101830015	R$ 3,00	R$ 6.000,00	HIPOLABOR
				TOTAL		R$ 379.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R$ 379.000,00(TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL REAIS).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços e aceite final do CONTRATANTE.

M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169

Assinado de forma digital por M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Dados: 2024.11.22 15:07:10 -03'00'

COPEL
FL 415
Água Fria - Ba

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Água Fria /BA.

3.4 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na prestação dos serviços, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.5 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

3.6 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

3.7 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.8 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

3.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Assinado de forma digital por M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Dados: 2024.11.22 15:07:26 -03'00'

COPEL
FL 416
Água Fria-Ba

3.12 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O(s) pedido(s) será(ão) feito(s) através de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000, ou em local determinado pela Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referentes ao objeto. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

4.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

4.4 Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

4.5 No presente contrato não será permitida a subcontratação ou terceirização.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 O prazo para entrega foi estabelecido dentro de parâmetros regulares do mercado e da economicidade da Administração

5.2 O aceite/aprovação do objeto pelo órgão não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços prestados.

5.3 A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da CONTRATADA e do CONTRATANTE, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

5.4 A aceitação final dos produtos apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados

5.5 Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

5.6 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

5.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra

M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Assinado de forma digital por M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:107319960001 69
Dados: 2024.11.22 15:07:43 -03'00'

COPEL
FL 417
Água Fria-BA

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO / REVISÃO / REEQUILIBRIO

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

6.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 202, em especial do art. 124.

6.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6 O prazo para resposta aos pedidos repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 6000 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade / Projeto:

2019 – Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

2023 – Gestão das Ações Administrativa das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo

2020 – Gestão Administrativa das Ações da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500, 1600

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 No presente contrato não será exigido a prestação de garantia para execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO

9.1 Fica a prestação de serviços vinculada as normas da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;

b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Assinado de forma digital por M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Dados: 2024.11.22 15:08:03 -03'00'

COPEL
FL. 418
Água Fria - Ba

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

10.2 DA CONTRATADA:

a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

d) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;

i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, em especial:

11.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Assinado de forma digital por M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Dados: 2024.11.22 15:08:25 -03'00'

COPEL
FL 419
Água Fria - Ba

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem "a" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, na forma prevista no inciso II do item 11.3, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Assinado de forma digital por M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Dados: 2024.11.22 15:08:41 -03'00'

COPEL
FL 420
Água Fria-Ba

11.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

13.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

14.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21).

14.3 A Fiscalização do presente contrato será realizada pelo(a) servidor(a) ERICA CAROLINE SANTOS JURITI , nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

16.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Assinado de forma digital por M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Dados: 2024.11.22 15:09:00 -03'00'

COPEL
FL 421
Água Fria - Ba

16.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria-BA, 18 de novembro 2024

CONTRATANTE:

RENAN BARROS
Prefeito

RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 103/2021

CONTRATADA: M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169 Assinado de forma digital por M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169 Dados: 2024.11.22 15:09:23 -03'00'

M & A SUPRA COMERCIAL LTDA
CNPJ sob nº 10.731.996/0001-69

TESTEMUNHAS:
a) _____
CPF: 001.836.295-82
b) _____
CPF: 566 - 691.61